

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS GERAIS

- Número do processo administrativo: 201/2024
- Órgão ou entidade demandante: PROEB – FUNDAÇÃO PROMOTORA DE EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Responsável pelas informações: HELOÍSA HELENA DE SOUZA (MATRICULA 230858)

2. DO OBJETO

2.1. Objeto a ser contratado

A PROEB – Fundação Promotora de Exposições de Blumenau, realizadora do evento Oktoberfest, busca empresa especializada em apresentações artísticas alusivas a comemoração dos 200 anos da Imigração alemã no Brasil.

2.2. Natureza do objeto

Serviço comum

2.3. Tipo de contratação

- Modalidade: Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Melhor Oferta.
- Fundamentação: Lei 14.133/2021, artigo 95, inciso II.

2.4. Justificativa da contratação

A esquete Raízes tem como objetivo levar a história de Blumenau através da Arte Cênica ao público local.

Pesquisando as suas origens, suas tradições e valores, esse conhecimento é levado ao público, através de encenações teatrais com um rico roteiro personalizado, interagindo com o público com danças e brincadeiras.

A nossa intenção é proporcionar uma experiência única e imersiva a ancestralidade desse povo com extrema qualidade e profissionalismo.

Nesse ano de 2024 no qual comemoramos os 200 anos da Imigração alemã no Brasil, o projeto Raízes, coloca em cena uma esquete da história da Imigração alemã de 1870. Exhaustivamente pesquisado e baseado em fatos reais de algumas famílias imigrantes alemãs, contamos um pouco das dificuldades vividas por essas famílias na Alemanha e a esperança de um novo começo no então chamado "Novo Mundo".

2.5. Especificação e quantidades da contratação:

- Contratação de empresa para encenação de 02 (dois) encontros, o qual deverá apresentar uma declaração que tenha experiência e participação em eventos.
- Data das apresentações: 15 e 22/10/2024, no palco externo do Boulevard.

2.6. Prazo de execução

- Imediato, a partir da geração e encaminhamento do referido empenho.

2.7. Local de entrega ou execução

- Parque Vila Germânica.

2.8. Comprovação de capacidade técnica-operacional

- Não se aplica.

2.9. Exigências após a execução

- Avaliação do desempenho.

2.10. Obrigações específicas do Contratado

- Cumprir o objeto ora contratado;

2.11. Obrigações específicas do Município

- Efetuar os pagamentos de acordo com a entrega do objeto, mediante aceite da nota, sua liquidação, e respectivo pagamento;
- Manifestar-se em caso de necessidade sobre os desdobramentos do contrato.

2.12. Vigência

- Até a quitação do empenho.

2.13. Prazo de pagamento

- Pagamento em até 30 (trinta) dias após emissão do empenho, mediante comprovação da execução do serviço/ aquisição;

2.14. Previsão orçamentária

- Dotação Orçamentária: 2024/10 – FUNDAÇÃO PROMOTORA EXPOSIÇÕES DE BLUMENAU
- Programa de Trabalho: 28.01.23.695.0080.2557 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA OKTOBERFEST
- Elemento da Despesa: 3.3.90.00.00.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS – OUTRAS DESPESAS CORRENTES DE CUSTEIO
- Fonte: 1501 – 7000006 – Outros Recursos não Vinculados
- Rubrica: 33.90.39.23.00.00.00 – FESTIVIDADES E HOMENAGENS

2.15. Infrações e penalidades do contrato

- Nos casos de inexecução total do contrato, a PROEB poderá aplicar multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contratado. A penalidade de multa poderá ser cumulada com as seguintes penalidades:

a) Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Blumenau, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Mínimo de um ano e no máximo de três anos
Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	Mínimo de um ano e no máximo de dois anos
Dar causa à inexecução total do contrato.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos
Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.	Mínimo de dois anos e no máximo de três anos

b) Quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, poderá ser aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos termos do parágrafo único do art. 208 do Decreto Municipal nº 15.050/2023;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, de todos os entes federativos, nos seguintes casos:

INFRAÇÃO COMETIDA	PRAZO
Prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos



Praticar ato fraudulento na execução do contrato.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846/2013.	Mínimo de quatro anos e no máximo de seis anos

3. APROVAÇÃO

Blumenau - SC, 04 de setembro de 2024.

**GUILHERME BENNO GUENTHER –
DIRETOR GERAL - PROEB**